

**Secretaria de Estado da Educação - SEDU -****Edital de Processo Seletivo nº13/2020**

**Estabelece normas para o processo seletivo dos integrantes dos Grupos de Trabalho de construção de material conceitual e formativo para as escolas com oferta de Educação em Tempo Integral no Espírito Santo.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, torna público que o **processo de seleção de integrantes dos Grupos de Trabalho**, para atuação na construção de material conceitual e formativo para as escolas com oferta de Educação em Tempo Integral no Espírito Santo, se dará por meio de processo seletivo simplificado regulamentado pelo presente edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** - Compreende-se como processo de seleção: inscrição, assinatura online do Termo de Compromisso para participação no Grupo de Trabalho para o qual for selecionado (conforme redação disponibilizada no **ANEXO I** desse edital) e classificação.

**1.2** - O processo seletivo de que trata este edital é para formação dos Grupos de Trabalho para construção de material conceitual e formativo e será composto pelas seguintes etapas:

a) Inscrição realizada eletronicamente através do formulário <https://forms.gle/DvzA8pvmxCaVsiwEA> de caráter classificatório.

b) Assinatura online, via formulário de inscrição, de Termo de Compromisso.

c) Chamada e confirmação do candidato, de caráter eliminatório.

**1.3** - A coordenação e execução das etapas são de responsabilidade da Assessoria Especial de Educação em Tempo Integral.

**1.4** - As vagas serão destinadas aos seguintes Grupos de Trabalho:

Nº	TEMA DO GRUPO DE TRABALHO	CONTEÚDO A SER TRATADO
01	Parte diversificada I	Eletiva Estudo Orientado Tutoria Pensamento Científico Protagonismo Acolhimento
02	Parte diversificada II	Projeto de Vida Espaços de convivência e salas temáticas
03	Práticas experimentais	Química Física Biologia Ciências Matemática
04	Gestão	Circuito Jovem de Futuro Plano e Programa de Ação Gestão de Pessoas Ciclo de Melhoria Contínua
05	Administração, secretaria e finanças	Instrumentos Ferramentas Finanças
06	Princípios	Sustentabilidade 4 Pilares da Educação Protagonismo Inclusão Gestão Democrática Equidade Educação Interdimensional Experimentação Pedagogia da Presença Contemporaneidade

07	Resgate histórico	Implantação da Educação em Tempo Integral no Brasil Implantação da Educação em Tempo Integral no Espírito Santo Desdobramentos da Educação em Tempo Integral
----	-------------------	--

**2. DAS VAGAS, TEMPO DE DEDICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

**2.1** - Serão selecionados por meio deste Edital, profissionais que

atuam ou atuaram em escolas com oferta de Educação em Tempo Integral. O pré-requisito exigido para cada vaga está descrito no **ANEXO II** do Edital.

**2.2** - O tempo de dedicação não será descontado da carga horária de trabalho do profissional, considerando a não obrigatoriedade de inscrição nesse processo seletivo.

**2.3** - Não haverá remuneração aos integrantes dos Grupos de Trabalho.

**2.4** - Os integrantes serão certificados de acordo com a carga horária de produção do material.

**2.5** - Haverá publicação do material final, contando com os nomes dos integrantes de cada Grupo de Trabalho como autores.

**3. DOS REQUISITOS**

**3.1** - São requisitos mínimos para a inscrição de todos as vagas deste processo seletivo: I- Ser profissional da rede estadual de educação do Espírito Santo;

II- Ter disponibilidade para 4 horas semanais fora do horário de trabalho;

III- Ter atuado ou atuar em escolas com oferta de Educação em Tempo Integral por, **no mínimo, 01 (um) ano.**

IV - Excetua-se o tempo mínimo de atuação em escolas com oferta de Educação em Tempo Integral as vagas específicas para profissionais que atuam na escola com carga horária diária de 07 horas e no CEIER.

**4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** - As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o formulário no período de **8h do dia 06/05/2020 até às 18h do dia 13/05/2020**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

**4.2** - A inscrição somente será efetivada após a confirmação com o recebimento do e-mail do formulário do google, com o que foi preenchido, no e-mail fornecido, sendo que a SEDU não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.2.1** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores.

**4.3** - Não será aceita inscrição parcial, incompleta ou extemporânea.

**4.4** - Cada candidato poderá fazer somente 01 (uma) inscrição podendo optar por até 03 (três) vagas específicas dos Grupos de Trabalho relacionadas no **ANEXO II**. Caso haja mais de uma inscrição por CPF, apenas a última será considerada.

**5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** - O processo seletivo, objeto deste edital, compreenderá as seguintes etapas:

a) **1ª ETAPA** - inscrição realizada eletronicamente através do formulário <https://forms.gle/DvzA8pvmxCaVsiwEA>, de caráter classificatório, com assinatura online do Termo de Compromisso

b) **2ª ETAPA** - Chamada e confirmação do candidato - de caráter eliminatório. Para fins da chamada, será utilizado exclusivamente o e-mail fornecido pelo candidato no ato de inscrição.

**5.2** - Para fins de comprovação do pré-requisito, conforme descrito no **ANEXO II**, será considerado como comprovante de formação e atuação os documentos descritos abaixo:

a) **Currículo Lattes** para todos os profissionais da área pedagógica;

b) **Currículo Vitae** para todos os profissionais da área administrativa;

c) **Declaração online de membro da equipe gestora da escola relacionada à experiência que precisa ser comprovada**, seguindo modelo disposto no **ANEXO III**. Essa declaração poderá ser assinada eletronicamente OU fisicamente e escaneada OU, em caso de impossibilidade das duas primeiras, enviada para o e-mail do candidato via e-mail institucional do membro da equipe gestora. Em seguida, deverá ser encaminhada pelo candidato para o e-mail [tempointegral@sedu.es.gov.br](mailto:tempointegral@sedu.es.gov.br), com o assunto DECLARAÇÃO - INSCRIÇÃO GT.

**5.2.1** - Admitir-se-á o recebimento da declaração no e-mail, no prazo máximo de 04 (quatro) dias após chamada final, podendo ser assinado de forma virtual.

**5.2.2** - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos o candidato estará sumariamente eliminado do processo de seleção, não sendo possível a recontagem de pontos.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**6.1** - A classificação dos candidatos será de acordo com as vagas de cada Grupo de Trabalho, conforme indicado pelo candidato no ato da inscrição.

**6.2** - Serão considerados os critérios definidos no **ANEXO II** para classificação.

**6.2.1** - O valor atribuído para cada critério de classificação consta no **ANEXO II** deste Edital.

**6.3** - Nos casos de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

Vitória (ES), Terça-feira, 05 de Maio de 2020.

- a.** Tempo de experiência de atuação na Educação em Tempo Integral;  
**b.** Maior titulação;  
**c.** Ter atuado em mais de uma escola com oferta de Educação em Tempo Integral.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES

### 7.1 - DO INTEGRANTE

- 7.1.1** - Participar das reuniões agendadas de forma pontual e favorecendo o compartilhamento;  
**7.1.2** - Publicar as atividades na plataforma disponibilizada;  
**7.1.3** - Se envolver no processo de produção do material.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO RESERVA

**8.1** - Os profissionais que não forem classificados nesse processo seletivo, de acordo com o número de vagas publicado neste edital, participarão do Cadastro Reserva único para todos os Grupos de Trabalho, podendo ser chamados na ocasião de desistência de um integrante ou em caso de necessidade extraordinária, desde que atendam aos requisitos necessários para a ocupação da vaga em aberto.

**8.1.1** - Os profissionais que forem classificados a partir do Cadastro Reserva serão certificados apenas pelo período compreendido entre a sua chamada e a finalização do material.

**8.2** - Este processo de seleção terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação deste edital e poderá ser prorrogado por 01 (um) ano, a critério da Assessoria Especial de Educação em Tempo Integral.

**8.2.1** - Durante a vigência deste edital as vagas decorrentes de desistência poderão ser preenchidas por profissionais enquadrados no Cadastro Reserva, com estrita observância à ordem de classificação.

**8.2.2** - Caso não haja o preenchimento das vagas em aberto pelo esgotamento do Cadastro Reserva ou não cumprimento dos pré-requisitos, as vagas poderão ser preenchidas a partir de convite realizado pela Assessoria Especial de Educação em Tempo Integral.

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**9.1** - A classificação dos candidatos estará disponível, na semana entre os dias 18/05/2020 a 20/05/2020 no site oficial da Sedu.

**9.2** - No intuito de evitar grande deslocamento e permitir a participação de todos, as reuniões serão realizadas prioritariamente online, via webconferência e, no caso de haver reuniões presenciais, essas ocorrerão a depender de a situação do COVID-19 estar normalizada.

**9.3** - O cronograma poderá sofrer alterações devido à instabilidade da pandemia do COVID-19.

**9.4** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**9.5** - Os casos omissos serão decididos pela Assessoria Especial de Educação em Tempo Integral e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

**Vitória, 28 de abril de 2020**

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação

### ANEXO I

#### TERMO DE COMPROMISSO DE INTEGRANTE DOS GRUPOS DE TRABALHO DE CONSTRUÇÃO DAS METODOLOGIAS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ESPÍRITO SANTO

Fica acordado entre as partes que o integrante dos Grupos de Trabalho de construção das metodologias da Educação em Tempo Integral no Espírito Santo se compromete a:

- I. Participar das reuniões agendadas de forma pontual e favorecendo o compartilhamento;
- II. Publicar as atividades na plataforma disponibilizada dentro do prazo acordado com os outros integrantes do Grupo de Trabalho;
- III. Se envolver ativamente no processo de produção do material;
- IV. Estar disponível 4 horas por semana para realizar as suas atribuições na construção do material;
- V. Guardar o sigilo da produção realizada, tendo em vista a proteção da propriedade intelectual do material produzido em conjunto com os outros profissionais integrantes do Grupo de Trabalho;
- VI. Comunicar o mais breve possível a Assessoria Especial de Educação em Tempo Integral em caso de desistência ou outros impedimentos que suspendam a sua participação no Grupo de Trabalho

### ANEXO II DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITO

GRUPO DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS	PRÉ-REQUISITO DA VAGA
Parte diversificada I	1	Professor que atuou enquanto professor de Estudo Orientado
	1	Professor que atuou enquanto professor de Pensamento Científico no Ensino Fundamental
	1	Professor que atuou enquanto professor de Protagonismo no Ensino Fundamental
	2	Professores que atuaram no Ensino Médio
	1	Professor que atua na escola com oferta de Educação em Tempo Integral de carga horária de 7 horas
Parte diversificada II	1	Professor que atuou enquanto professor de Projeto de Vida no Ensino Fundamental
	1	Professor que atuou enquanto professor de Projeto de Vida no Ensino Médio
	1	Professor que tenha atuado no CEIER
	1	Coordenador Pedagógico
	1	Pedagogo
Práticas experimentais	1	Professor que atuou enquanto professor de práticas experimentais em química
	1	Professor que atuou enquanto professor de práticas experimentais em matemática
	1	Professor que atuou enquanto professor de práticas experimentais em física
	1	Professor que atuou enquanto professor de práticas experimentais em ciências
	1	Professor que atuou enquanto professor de práticas experimentais em biologia
	1	Coordenador Pedagógico OU Pedagogo
Gestão	1	Diretor com atuação no Jovem de Futuro
	2	Diretores
	1	Coordenador Pedagógico
	1	Coordenador Administrativo, de Secretaria e Financeiro OU Coordenador Administrativo Financeiro OU Coordenador de Secretaria

Administração, secretaria e finanças	1	Profissional que atuou enquanto Coordenador de Secretaria
	1	Profissional que atuou enquanto Coordenador Administrativo Financeiro
	1	Coordenador Administrativo Financeiro OU Coordenador de Secretaria
	2	Diretores
Princípios	2	Coordenadores Pedagógicos
	1	Pedagogo
	1	Diretor
	1	Professor
	1	Profissional que tenha atuado no CEIER
Resgate histórico	2	Diretores que atuaram entre 2015 e 2018
	1	Professor que atuou entre 2015 e 2018

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR ATRIBUÍDO
Tempo de exercício em cargo elencado como pré-requisito para a vaga na qual o candidato se inscreveu	0,5 pontos por mês (máximo de meses pontuados = 36 meses)
Máximo de pontos a ser obtido: 18 pontos	

TITULAÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12
Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	08
Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação OU na própria área de conhecimento da licenciatura do candidato OU em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	05

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ESCOLA COM OFERTA DE  
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

Declaro, para fins de comprovação de experiência em Escola com oferta de Educação em Tempo Integral, que o profissional \_\_\_\_\_, inscrito sob CPF de número \_\_\_\_\_

atua/atuou na Instituição de Ensino \_\_\_\_\_ na função de \_\_\_\_\_ no período entre \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**Protocolo 580754**

**PORTARIA Nº 356-S, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, para função de **Coordenador Escolar**, o servidor **AMARILDO DIAS COUTINHO**, nº funcional 846925, vínculo 5, **MaPB - V.2**, na CEEEFMTI Professor José Leão Nunes, município de Cariacica, FM.CE. 2, de acordo com o artigo 12 da Portaria Nº 034-R, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial em 19/02/2018 e de acordo com a Portaria Nº184-R, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial em 26/12/2018, **a partir de 09/03/2020**. (proc. nº 2020-LS2XZ).

Vitória, 04 de maio de 2020.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação  
**Protocolo 580710**

**PORTARIA Nº 357-S, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

**RESOLVE:**

**Alterar** a carga horária de 25 horas **para 40 horas semanais**, da servidora **ROBERTA CARDOSO RIBON**, nº funcional 2503719, vínculo 10, **MaPP-V.4**, na EEEFM Santo Antônio, município de São Mateus, de acordo com o artigo 31 da Lei nº 5.580, publicada no Diário Oficial em 14/01/1998 e suas alterações e Art. 11 da Portaria nº184-R, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial em 26/12/2018, **a partir de 01/02/2020**. (Proc. 2020-V07LC).

Vitória, 04 de maio de 2020.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação  
**Protocolo 580713**

**PORTARIA Nº 358-S, DE 04 DE MAIO DE 2020.**

**O Secretário de Estado da Educação - SEDU**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e considerando que o servidor abaixo relacionado foi aprovado na Avaliação Especial de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, conforme consta dos processos administrativos individuais, feitos em conformidade com o Decreto 2624-R de 23 de novembro de 2010,

**RESOLVE:**

**DECLARAR estáveis** os servidores abaixo indicados, na forma do §4º do Art. 41 da Constituição Federal com a nova redação que lhe foi dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional 19/98, e na forma do Art. 38 e 42 da Lei Complementar nº 46/1994.

**NOME, CARGO, NÚMERO FUNCIONAL, VINCULO, DATA DE ENCERRAMENTO DO ESTAGIO PROBATÓRIO, PROCESSO**

**ADRIANO JESUS DE SOUZA**, PROFESSOR B, 3388042, 7, 14/01/2020, 201701

**ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA**, PROFESSOR B, 3434125, 8, 13/02/2020, 201601

**CAIO MONTEIRO DE BARROS E COUTO**, PROFESSOR B, 2609720, 3, 26/07/2019, 76150526

**CLECIA MAGDA MOROSINI**, PROFESSOR B, 408090, 23, 23/03/2020, 76227952

**FABIO MOREIRA AKSACKI**, PROFESSOR B, 560616, 12, 07/01/2020, 201601

**FERNANDA RODRIGUES SCANDIAN**, PROFESSOR B, 3631141, 2, 10/08/2019, 76231011

**GABRIEL RAPOZO GIGLIO**, PROFESSOR B, 3468011, 2, 19/11/2019, 76153924

**IARA MARINHO DOS REIS**, PROFESSOR B, 3451038, 2, 25/07/2019, 76153487

**JULIANA TORRES ELLYAN**, PROFESSOR B, 3317552, 4, 20/12/2019, 201601

**KATIA EUZEBIA COELHO SCHNEIDER**, PROFESSOR B, 623158, 12, 06/03/2020, 80697429

**LIVIA CERQUEIRA RIBEIRO**, PROFESSOR B, 3323960, 5, 06/03/2020, 201601

**RAPHAEL LEITE TEIXEIRA**, PROFESSOR B, 2921090, 2, 22/12/2019, 201601

**RAUL PEREIRA PAIXAO**, PROFESSOR B, 3335151, 11, 24/07/2019, 76155382

**RENATA BARRETO DA FONSECA**, PROFESSOR B, 660696, 1, 14/01/2020, 201601

**RUBIA MARA PANCIERI**, PROFESSOR B, 2542277, 34, 12/01/2020, 80697496

**SCHIRLEY LUIZA ROSA**, PROFESSOR B, 3009629, 6, 04/02/2020, 80697623